CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
01

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.29.01-DP

CAPESI

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.140.0000

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSE DA MOTA SILVA NETO

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, I DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ART. 1º, INCISO II DO DECRETO Nº 9.412 DE 19 DE JULHO DE 2018.

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA

DEZEMBRO – 2023

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.11.29.01-DP

OBJETO: ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE***

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu JOSE DA MOTA SILVA NETO.

ITAPAJÉ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
03

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA

Diante da necessidade de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, notadamente no que tange à Governabilidade frente às normas contábeis e administrativas, e para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório ou administrativo, destinado a suprir a carência acima citada, elaborou-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA para fins de satisfação da necessidade.

TERMO DE REFERENCIA

Descrição dos Serviços

- DESENVOLVIMENTO DO SITE, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS;
- APLICATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES);
- PREVISÃO DE APOSENTADORIA;
- FALE COM O GESTOR;
- ANDAMENTO DE PROCESSOS;
- INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS;
- OUVIDORIA E LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS.

INTRODUÇÃO

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.
2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para aquisição descrita.

JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como atender ao bom funcionamento das atividades administrativas. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área de aquisição de Bens e Serviços são necessários.

ITAPAJE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAPESI
04

ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
05

ANEXO
PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO
(Objeto: Locação de SOFTWARE para gestão de RPPS)

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020

Art. 5º ...
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no ***período de até 1 (um) ano anterior*** *à data de divulgação do instrumento convocatório;*

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

PESQUISA EXTRAIDA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara

Municipio: SÃO GONCALO DO AMARANTE

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/08655731000187/mun/157/versao/2023/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao_comunic.-+PJ/fav/true/origFavorecido/true

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - sao goncalo do amarante - favorecidos - despesas - item de despesas

SAO GONCALO DO AMARANTE — Escolher outro município - | 2023 — Escolher outro ano -

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Serv. tecnologia informacao/comunic.- PJ
FAVORECIDO: RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA.
CPF/CNPJ: 08.655.731/0001-87
Foram encontrados 9 pagamentos - Total: R$16.200,00

mais sobre esse fornecedor

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
10/02/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E CONCESSAO DOS DIREITOS DE USO DE SISTEMA INTEGRADO COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E GERACAO DAS ROTINAS DO SIM (SISTEMA DE INFORMACOES MUNICIPAIS), ELABORACAO MENSAL DE GPS (GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL) E GPM (GUIA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL) JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SAO GONCALO DO AMARANTE - IPSGA, CONFORME CONTRATO NO 20230 **Cód. da Despesa:** 33904000 **Nome enviado pelo Município:** RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA. **Despesa:** SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ **Empenho:** 02010596 - Instituto de Previdencia dos Servidores (mais detalhes)	1.800,00
15/03/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E CONCESSAO DOS DIREITOS DE USO DE SISTEMA INTEGRADO COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E GERACAO DAS ROTINAS DO SIM (SISTEMA DE INFORMACOES MUNICIPAIS), ELABORACAO MENSAL DE GPS (GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL) E GPM (GUIA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL) JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SAO GONCALO DO AMARANTE - IPSGA, CONFORME CONTRATO NO 20230 **Cód. da Despesa:** 33904000 **Nome enviado pelo Município:** RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA. **Despesa:** SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ **Empenho:** 02010596 - Instituto de Previdencia dos Servidores (mais detalhes)	1.800,00
13/04/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E CONCESSAO DOS DIREITOS DE USO DE SISTEMA INTEGRADO COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E GERACAO DAS ROTINAS DO SIM (SISTEMA DE INFORMACOES MUNICIPAIS), ELABORACAO MENSAL DE GPS (GUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL) E GPM (GUIA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL) JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SAO GONCALO DO AMARANTE - IPSGA, CONFORME CONTRATO NO 20230 **Cód. da Despesa:** 33904000 **Nome enviado pelo Município:** RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA. **Despesa:** SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ **Empenho:** 02010596 - Instituto de Previdencia dos Servidores (mais detalhes)	1.800,00

Municipio: TURURU - CAMARA

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/35055771000160/mun/171/versao/2023/despesa/33903900/de_elemento_od/Outros+Servi%E7os+de+Terceiros+-+Pessoa+Jur%EDdica/camara/true/fav/true/origFavorecido/true

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Inicio | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » tururu » favorecidos » despesas » item de despesas

TURURU
Escolher outro município »

2023
Escolher outro ano »

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
FAVORECIDO: S S INFORMATICA ASSSESSORIA E CONSULT MUNIC.LTDA

mais sobre esse fornecedor

CPF/CNPJ: 35.055.771/0001-60
Foram encontrados 10 pagamentos - Total: R$16.195,00

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
27/10/2023	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURUCE. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** S S INFORMATICA ASSSESSORIA E CONSULT MUNIC.LTDA **Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02100004 - C◆mara Municipal de Tururu (mais detalhes)	1.975,00
28/02/2023	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURUCE. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** S S INFORMATICA ASSSESSORIA E CONSULT MUNIC.LTDA **Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010010 - C◆mara Municipal de Tururu (mais detalhes)	1.580,00
30/01/2023	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURUCE. **Cód. da Despesa:** 33903900 **Nome enviado pelo Município:** S S INFORMATICA ASSSESSORIA E CONSULT MUNIC.LTDA **Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **Empenho:** 02010010 - C◆mara Municipal de Tururu (mais detalhes)	1.580,00

Municipio: UMIRIM – CAMARA

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/02288268000104/mun/174/versao/2023/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao_comunic.-+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Inicio | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal » umirim » favorecidos » despesas » item de despesas

UMIRIM
Escolher outro município »

2023
Escolher outro ano »

PREFEITURA | CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Serv. tecnologia informacao/comunic.- PJ
FAVORECIDO: ASP-AUTOMACAO, SERV. E PRODUTOS DE INFORMATICA LTD

mais sobre esse fornecedor

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04
Foram encontrados 8 pagamentos - Total: R$12.880,00

Data	Descrição	Valor Pago (R$)
14/03/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE (SISTEMA CONTABIL, LICITACAO E PORTAL DA TRANSPARENCIA) JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE **Cód. da Despesa:** 33904000 **Nome enviado pelo Município:** ASP-AUTOMACAO, SERV. E PRODUTOS DE INFORMATICA LTD **Despesa:** SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ **Empenho:** 01030090 - Camara Municipal de Umirim (mais detalhes)	1.610,00
26/04/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE (SISTEMA CONTABIL, LICITACAO E PORTAL DA TRANSPARENCIA) JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE **Cód. da Despesa:** 33904000 **Nome enviado pelo Município:** ASP-AUTOMACAO, SERV. E PRODUTOS DE INFORMATICA LTD **Despesa:** SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ **Empenho:** 03040037 - Camara Municipal de Umirim (mais detalhes)	1.610,00
24/05/2023	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE SOFTWARE (SISTEMA CONTABIL, LICITACAO E PORTAL DA TRANSPARENCIA) JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE UMIRIM-CE **Cód. da Despesa:** 33904000 **Nome enviado pelo Município:** ASP-AUTOMACAO, SERV. E PRODUTOS DE INFORMATICA LTD **Despesa:** SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ **Empenho:** 03040037 - Camara Municipal de Umirim (mais detalhes)	1.610,00

3it

07

PROPOSTA DE PREÇO

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ/CE

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA O CAPESI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA O CAPESI, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
					R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
TELEFONE: (85) 998250028
E-MAIL: 3it.comercial@gmail.com

Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.

Anderson Pontes Leal

Anderson Pontes Leal
Sócio-Diretor
3IT Consultoria LTDA

itarget Tecnologia

Gestão Pública
Sistemas práticos para sua administração

CAPES 08

PESQUISA DE PREÇOS

À Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé/CE

Objeto: Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros.

ITEM	Especificações	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros, visando atender à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé/CE.	MÊS	12	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
				VALOR TOTAL	R$ 17.520,00

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: Av. Santos Dumont, 1687, SL 1101 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60150-161
CNPJ: 02.130.122/0001-28
Data da Coleta: 11/12/2023
Validade da Coleta: 60 dias

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
(SÓCIO/Diretor)
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 02.130.122/0001-28

Rav Tecnologia
Solução é a que atende

CAPESI
09

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RAV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME
CNPJ: 10.247.333/0001-73
Endereço: Rua Dr. Gilberto Studart, n° 55, Sala 513 e 514 – Parque do Cocó – Fortaleza - CE
Telefone: (85) 3226-4941

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ/CE

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, relativa à **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS**, visando atender à Caixa de Aposentadoria e Pensão, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecida, passamos a formular a seguinte cotação:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE ATENDER À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ/CE.	MÊS	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
					R$ 17.400,00

Valor Total da Proposta: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2023.

Victor Augusto Maia Martins
CPF:927.616.743-91

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
10

DESPACHO

Ao
Setor Contábil,

Diante da necessidade de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, encaminhamos a este setor o presente despacho, **ANEXO PESQUISA DE PREÇOS**, para que seja feita verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento administrativo.

ITAPAJE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Atenciosamente,

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI

11

PARA O(A) DIRETOR DA CAPESI.

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada conforme orçamento básico no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
CAPESI	09.122.0004.2.140.0000	33.90.39.00

ITAPAJE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22121066000172, ou=videoconferencia, cn=ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
2023.12.14 12:57:03 -03'00'

Setor de Contabilidade

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
12

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSE DA MOTA SILVA NETO, DIRETOR DA CAPESI**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo.

AUTORIZO:

A abertura de procedimento administrativo, na modalidade DISPENSA nos termos do disposto no **art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93**, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

02. Unidade Administrativa: CAPESI

03. Dotação Orçamentária: 09.122.0004.2.140.0000

04. Elementos de Despesa: 33.90.39.00

05. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

ITAPAJE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.29.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESI, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE***

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

> *"É dispensável licitação:*
> *(...)*
> *Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
>
> *O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:*
>
> ***Art. 1º** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*
> ***...***
>
> **II** – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
>
> a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa do DIRETOR DA CAPESI, tem como necessária a utilização dessa aquisição, buscando atender as atividades administrativas com a devida homologação e, quanto aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o objeto a seguir mencionado, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso **II**, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018,** sendo assim torna-se então dispensável a ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO***

CAPESI
14

MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta de **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas a CAPESI a contratação poderá ser realizada com o proponente acima citado, que cotou o menor preço no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais).*** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93.

ITAPAJE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
15

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CAPESI, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESI, com sede na Praca Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETORA EM EXERCÍCIO DA CAPESI, Sr. **JOSE DA MOTA SILVA NETO**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ___ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE****, conforme detalhamento:*

Objeto	Und	Qtd	Vr. Mês	Total
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.	MÊS	12		

Descrição dos Serviços:

- DESENVOLVIMENTO DO SITE, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS;
- APLICATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES);
- PREVISÃO DE APOSENTADORIA;
- FALE COM O GESTOR;
- ANDAMENTO DE PROCESSOS;
- INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS;
- OUVIDORIA E LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação n° _____ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$**_____ (_____), irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESI, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (DOZE) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
10.3. Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS
11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____ , elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJE-CE – CE, ____ de_____ de 2023.

_____ _____

DIRETOR DA CAPESI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: **NOME:**

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
18

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2023.11.29.01-DP, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação para a *LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*, nos termos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ITAPAJE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
19

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CAPESI

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2023.11.29.01-DP.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos Preceitos determinados pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações em especial ás contidas no Artº 24, Inciso II, da Lei de Licitações, transcrito a seguir:

A Lei Federal 8.666 que rege os contratos e as licitações da administração Pública, estabelece em seu artº 2º a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda em seu artº 3º, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos" Assim, tanto para aquisição de bens quanto prestação de serviços é exigida da administração pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra de compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das licitações em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos Artigos 14, 24 e 25 da Lei 8.666/93 e deverão observar o disposto no Artº 26.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de Dispensa de Licitação previsto no Artº 24 da Carta Magna em epígrafe, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018** mais precisamente no seu inciso II, e ainda **Artº 26 parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93,** que passamos a analisar:

> *"É dispensável licitação:*
> *(...)*
> *Art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
>
> ***DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018***
>
> *O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:*

***Art. 1º** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

...

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Artº 26...

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.

Razão da escolha da proposta da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, por apresentar mais vantajosidade e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;

Diante do exposto, observa-se que o conceito de dispensa é legítimo, uma vez que seu reconhecimento se faz por um ato administrativo formal. Embora possa, valendo-se da analogia, utilizar-se deste conceito para auxiliar a caracterização da situação de emergência, não se deve, pelos entendimentos anteriormente mencionados, limitar-se a aplicação de dispensa de licitação do Art. 24, Inciso I, aquelas situações estabelecidas no referido artigo que encontra-se devidamente justificados e comprovados pelo Sr. Presidente.

É o nosso Parecer. S.M.J.

ITAPAJE - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Felipe Timbó
OAB/CE 32.095
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da CAPESI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.11.29.01-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, visando a ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE,*** pelo valor global de **R$ *12.000,00 (doze mil reais)***, proposta de menor preço apresentada por 3IT CONSULTORIA LTDA , inscrita no CPF nº 11.250.881/0001-15.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem declarar para que proceda a devida ratificação.

ITAPAJE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI

22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu **JOSE DA MOTA SILVA NETO,** DIRETOR DA CAPESI, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2023.11.29.01-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a *LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** proposta de menor preço apresentada por ***3IT CONSULTORIA LTDA***, inscrita no ***CNPJ nº 11.250.881/0001-15***, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITAPAJE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da CAPESI, em cumprimento à ratificação do processo administrativo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 2023.11.29.01-DP a seguir:

Objeto: *LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*

Favorecido: 3IT CONSULTORIA LTDA.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificada pelo Sr. **JOSE DA MOTA SILVA NETO**, DIRETOR DA CAPESI.

ITAPAJE-Ce, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
24

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº 2023.11.29.01-DP para ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE*** foi afixado no quadro de aviso do CAPESI, no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

ITAPAJE-Ce, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
25

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O DIRETOR DA CAPESI, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA, 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.250.881/0001-15, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.11.29.01-DP, cujo objeto é a *LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE, com a devida apresentação de documentos de habilitação.*

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAPAJE-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

3IT CONSULTORIA LTDA

==========

Uso Exclusivo de:
3IT CONSULTORIA LTDA

==========

Recebido em: _____/____/____

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON PONTES LEAL
Data: 27/12/2023 13:29:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3IT CONSULTORIA LTDA
Anderson Pontes Leal

==========

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
26

ANEXO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Certidões, cartão CNPJ, Contrato Social)

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAPESI
27

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201279702	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300354531

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO
Local

7 Dezembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CAPESI

28

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CAPESI

29

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3IT CONSULTORIA LTDA

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II,CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CAPESI

30

Sócio	Nº de Quotas	%	~~Valor~~
ANDERSON PONTES LEAL	25.000	50%	R$25.000,00
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	25.000	50%	R$25.000,00
Total	50.000	100%	R$50.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando conjuntamente ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, Vl; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)
Parágrafo único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CAPESI

31

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Eusebio - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única.

FORTALEZA, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON PONTES LEAL
Sócio-Administrador

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Sócio-Administrador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CAPESI

32

13ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

3IT CONSULTORIA LTDA

ANDERSON PONTES LEAL, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, resolve alterar mais uma vez o seu contrato social, e o faz nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter as seguintes atividades economicas:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social passa a ser: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão-de-obra temporária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em informática, Auditoria e consultoria atuarial.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CAPESI
33

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CAPESI
34

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/200.122-7 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428532, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/200.122-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CAPESI
35

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CAPESI

36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS MORFOLÓGICAS

Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE 2021
TVYO 03
AUTENTICAÇÃO
IR109451

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002002343824
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2010

NOME
PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

FILIAÇÃO
PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO
VÊNUS CASTELA SAMPAIO CELEDONIO

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
27/11/1987

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:150119 FOLHA:209
LIVRO:A-113 FORTALEZA - CE

CPF 018.679.293-09

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE AUTENTICIDADE 2021
XTOE 03
AUTENTICAÇÃO
IR109452

CAPES/
37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: ANDERSON PONTES LEAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2005034035380 SSP CE

CPF: 025.211.663-16

DATA NASCIMENTO: 10/11/1987

FILIAÇÃO:
FRANCISCO DA SILVA LEAL
ADELAIDE TEIXEIRA PONTES LEAL

PERMISSÃO:

ACC:

CAT.HAB.: B

Nº REGISTRO: 03795102610

VALIDADE: 19/02/2032

1ª HABILITAÇÃO: 11/02/2006

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2151723760

Anderson Pontes Leal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

51920812140
CE185236758

PROIBIDO PLASTIFICAR
2151723760

CEARÁ

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.6400
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Fortaleza - Ce
Emol: 1,67 - Fermoju 0,07 - Selo: 1,11
FAADEP/FRMMP: 0,16

29 AGO 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
SAMIA FREITAS DA SILVA - Esc. - CPF 98594

QCYT 03
AUTENTICAÇÃO
2021
IR111207

CAPESI
38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.250.881/0001-15 **MATRIZ**		**09/10/2009**

NOME EMPRESARIAL
3IT CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CECILIA	**84**	**SALA 4 / A-43**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.760-105	**CENTRO**	**EUSEBIO**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
3ITCONSULTORIA@GMAIL.COM	**(85) 3032-2666**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/10/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **15:54:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CAPESI

39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.250.881/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:10:14 do dia 11/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2024.
Código de controle da certidão: **2A63.8881.0609.ACF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAPESI
40

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202331084763

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 11250881000115
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/12/2023 ÀS 10:32:45
VÁLIDA ATÉ 10/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CAPESI
41

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000019252

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107594 - 3IT CONSULTORIA LTDA

Endereço

R SANTA CECILIA, 84 SALA 4 / A-43

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760105

Documento

C.N.P.J.: 11.250.881/0001-15

No. Requerimento

0000019252/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: http://eusebio.ce.gov.br/

EUSEBIO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000019252

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.

CAPESI

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000019252

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.250.881/0001-15

DATA DE EMISSÃO: 11/12/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/02/24

EUSEBIO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/12/23 às 15:16:35

CAPESI
13

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.250.881/0001-15
Razão Social: 3IT CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: AV ANTONIO SALES 1885 SALA 1101 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA / CE / 60135-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220204321357108

Informação obtida em 18/12/2023 11:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAPESI

44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.250.881/0001-15
Certidão nº: 71224411/2023
Expedição: 12/12/2023, às 10:33:33
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAPES 45

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
250146-5

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
09/10/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL
3IT CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ
11.250.881/0001-15

NOME DE FANTASIA
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R STA CECILIA, 84

COMPLEMENTO
SALA SANTA CECILIA 84 SALA 08 CENTR

BAIRRO
CENTRO

CEP
61760-105

MUNICÍPIO
EUSEBIO

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
09/04/2010

EMITIDO VIA INTERNET EM 12/12/2023 ÀS 15:56:53
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

TERMO DE CONTRATO – N° 2023.11.29.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAPESI, COM A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESI, com sede na Praca Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro, ITAPAJE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pela DIRETOR DA CAPESI, Sra. **JOSE DA MOTA SILVA NETO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 918.914.263-20, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **3IT CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, com sede à R SANTA CECÍLIA, 84 SALA 4/A-43 - CENTRO - EUSÉBIO - CE, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON PONTES LEAL, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2023.11.29.01-DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a*: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE***, conforme detalhamento:

Objeto	Und	Qtd	Vr. Mês	Total
LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
			TOTAL	**12.000,00**

Descrição dos Serviços:

- DESENVOLVIMENTO DO SITE, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS;
- APLICATIVOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES);
- PREVISÃO DE APOSENTADORIA;
- FALE COM O GESTOR;
- ANDAMENTO DE PROCESSOS;
- INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS;
- OUVIDORIA E LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação n° 2023.11.29.01-DP, no art. 24, inciso I, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.
2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante

entrega de todo o material em perfeitas condições. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CAPESI que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1°, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CAPESI, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CAPESI, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados no CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº **09.122.0004.2.140.0000**, elemento de despesa nº **33.90.39.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJE-CE – CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON PONTES LEAL
Data: 27/12/2023 13:27:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI
CONTRATANTE

3IT CONSULTORIA LTDA
Anderson Pontes Leal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 230.239.883-15

NOME: 379.347.563.68

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI
49

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DIRETOR DA CAPESI, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023.11.29.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2023.11.29.01-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPESI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0004.2.140.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: *LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.*

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: CAPESI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON PONTES LEAL

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE DA MOTA SILVA NETO

ITAPAJE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAPESI

50

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2023.11.29.01 resultante da Dispensa de Licitação Nº **2023.11.29.01-DP,** cujo objeto é o ***LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL, ENTRE OUTROS PARA A CAPESI DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE,*** foi afixado no dia 29 DE DEZEMBRO DE 2023, no flanelógrafo do CAPESI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE DA MOTA SILVA NETO
DIRETOR DA CAPESI